

1. PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria Nº 344/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de janeiro de 2024

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, aplicada subsidiariamente em virtude de lacuna legislativa da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC nº 35/1979);

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 24.0.00000822-9,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o magistrado **JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDÃO**, do cargo de Juiz Substituto do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024, tendo em vista a posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de janeiro de 2024.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 30/01/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria Nº 395/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 29 de janeiro de 2024

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Nº 102/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (ID. 5094837) e a Decisão Nº 1122/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 5102445), no bojo do Processo SEI nº **19.0.000015604-6**;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o horário especial formulado pela servidora **IRIS DOS SANTOS MENDES**, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da expiração do último ato, quando deverá ocorrer nova reavaliação do caso, momento em que deverá ser apresentado novos laudos médicos para sua concessão, com fundamento no art. 107, § 2º, da LC nº 13/94 c/c o art. 12, § 1º do Decreto Estadual nº 15.557/2014 e art. 1º e 2º da Resolução nº 215/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de janeiro de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 30/01/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

2.1. Portaria (Presidência) Nº 235/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de janeiro de 2024

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO o art. 87, XXI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268, de 05 de dezembro de 2022, que altera a redação dos artigos 9º, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do estado do Piauí, com a criação e extinção de cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções de confiança, com as respectivas alterações nos seus Quadros e Anexos;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria (Presidência) Nº 228/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de janeiro de 2024 (5116043),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CLÁUDIA GARDENYA ALVES DE CARVALHO FURTADO para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo - CC/04, da estrutura administrativa da Assessoria de Comunicação (ASCOM) deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 30 de janeiro de 2024.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 01/02/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5118874** e o código CRC **19138E23**

2.2. Portaria (Presidência) Nº 236/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 30 de janeiro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a publicação do Provimento Nº 17/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, que dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor da Política Judiciária da Primeira Infância do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (4451433);

CONSIDERANDO a Manifestação Nº 5016/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES2 (5096456) e a Decisão Nº 1346/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE (5118438), constantes nos autos do processo SEI nº 22.0.000114618-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros, com titulares e suplentes, para compor o Comitê Gestor da Política Judiciária da Primeira Infância do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

I - Juiz/Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

Titular: Rodrigo Tolentino - Coordenador

Suplente: Leonardo Brasileiro - Substituto do Coordenador

II - Juiz/Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Estado do Piauí:

Titular: Thiago Brandão de Almeida

Suplente: José Vidal de Freitas Filho

III - Magistrado(a) Titular da Vara da Infância Exclusiva na matéria protetiva da Comarca de Teresina:

Titular: Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Juíza da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina)

Suplente: Elfrida Belleza (Juíza da 2ª Vara da Infância e Juventude de Teresina)

IV - Magistrado(a) Titular das Varas Exclusivas e cumulativas da Infância e Juventude das Comarcas do Interior:

Titular: Ana Victoria Muylart Saraiva Salgado

Suplente: Samuel Roberto Carvalho Lima

V - Assistente Social:

Titular: Sâmia Cristina Pereira da Silva

Suplente: Maria Juscilene da Silva

VI - Psicólogo/a:

Titular: Aline Ascensão de Abreu Almeida

Suplente: Naira Rossana Furtado Gonçalves

VII - Representante do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Estado do Piauí:

Titular: Daniela Neves Bona

Suplente: Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade

VIII - Representante do Centro de Atendimento Operacional dos Direitos da Infância e Juventude (CAODIJ), do Ministério Público do Piauí:

Titular: Joselisse Nunes de Carvalho Costa

Suplente: Itanieli Rotondo Sá

IX - Representante da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados-OAB/Seccional Piauí:

Titular: Jamylle Torres Viana Vieira de Alencar Leite Lima - OAB/PI 6024

Suplente: Kaila Gabrielle Araújo da Silva - OAB/PI 22611

X - Representante do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA):

Titular: Teleno Bartolomeu Nobre Rocha

Suplente: Rita Lemos Resende Leite

XI - Representante da Rede Estadual da Primeira Infância do Estado do Piauí:

Titular: Maria Francimélia Nogueira

Suplente: Djan Moreira

XII - Representante da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos (SASC):

Titular: Emanuelle Marreiros Vasconcelos

Suplente: Francimeire Marques Pinheiro

XIII - Secretário Executivo:

Titular: Yara Amorim Siqueira Mota - Analista Judicial - Secretária

Suplente: Geísa Indira Ciríaco Soares - Analista Judicial

§ 1º O Comitê Gestor da Política Judiciária da Primeira Infância do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí é um órgão vinculado administrativamente à Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, sendo permitida a recondução em terceiro período imediatamente subsequente ao segundo.

Art. 2º A participação no comitê ocorrerá sem prejuízo do exercício das funções jurisdicionais, no caso dos magistrados, e sem prejuízo das atribuições regulares, no caso do(a) servidor(a), não havendo pagamento de gratificação para seus membros.

Art. 3º O Comitê poderá solicitar a participação de membros ou de servidor(a)s de qualquer área do Poder Judiciário do Estado, sem prejuízo do exercício de suas funções institucionais e atribuições regulares.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 30 de janeiro de 2024.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 01/02/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5119099** e o código CRC **F68DA334**.

2.3. Portaria (Presidência) Nº 231/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de janeiro de 2024

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e suas alterações;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 342/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU (5107095), a Informação Nº 7096/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (5110960) e a Decisão Nº 1298/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE (5114593), constantes nos autos do SEI nº 23.0.000011512-6.

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR a Gratificação por Condições de Trabalho Especial - GCET - NÍVEL IV, aos servidores abaixo, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme descrito:

ITE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO(S)
-----	-------------	-----------	--------------	-------	------------